



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

Antonio Olinto, 07 de outubro de 2016.

Memorando nº 028/2016 – Compras e Contratos

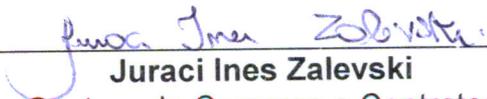
Assunto: Abertura de procedimento licitatório para aquisição de material de processamento de dados

Senhor Presidente,

Venho através do presente solicitar a Vossa Excelência abertura de procedimento licitatório para a aquisição de Material de processamento de dados, conforme termo de referência em anexo, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



Juraci Ines Zalevski
Gestora de Compras e Contratos


Ao Excelentíssimo Senhor
Amarildo Stavacz
Presidente CMAO

E. G. Dacoregio & Dacoregio Ltda.
CNPJ 03.467.923/0002-27
I. E. 90.556528-10
Fone.: 42 3532 2525/ 42 3532 1533



São Mateus do Sul, 30 de Setembro de 2016.

Flo 02

A/C.: Juraci Ines
Câmara Municipal de Antonio Olinto

ORÇAMENTO

Conforme solicitado, segue orçamento dos seguintes componentes:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	UN	TONER BROTHER TN-580/650 - REMANUFATURADO	R\$ 55,80	R\$ 223,20
02	01		TONER BROTHER TN-580/650 - ORIGINAL	R\$ 172,50	R\$ 172,50
03	02	UN	CARTUCHO HP 27 PRETO ORIGINAL	R\$ 49,00	R\$ 98,00
04	02	UN	CARTUCHO HP 22 COLOR ORIGINAL	R\$ 105,00	R\$ 210,00
					R\$ 703,70

- ORÇAMENTO VÁLIDO POR 03 (TRÊS) DIAS.

Atenciosamente,

Edson Gislon Dacoregio
Gerente



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

E. G. DACOREGIO & DACOREGIO LTDA CNPJ: 03.467.923/0002-27

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DCA11M8KZNFJ1291

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saomateusdosul.pr.gov.br>

São Mateus do Sul (PR), 06 de Outubro de 2016

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015356538-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.467.923/0002-27**

Nome: **E G DACOREGIO & DACOREGIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/02/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03467923/0002-27
Razão Social: E G DACOREGIO E DACOREGIO LTDA ME
Endereço: RUA TTE MAX WOLFF FILHO 439 / CENTRO / CURITIBA / PR / 83900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2016 a 25/10/2016

Certificação Número: 2016092601162312588350

Informação obtida em 06/10/2016, às 10:14:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Câmara Municipal de Antônia

Juca

Fis. 05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. G. DACOREGIO & DACOREGIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.467.923/0002-27
Certidão n°: 103436492/2016
Expedição: 06/10/2016, às 10:10:58
Validade: 03/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E. G. DACOREGIO & DACOREGIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.467.923/0002-27, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ORÇAMENTO

A/C: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
 CEP: 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Toner Brother TN-580/650 - Remanufaturado	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
Toner Brother TN-580/650 - Original	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
Cartucho HP 27 Preto - Original	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
Cartucho HP 22 Color - Original	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00

TOTAL R\$ 1.322,00

Validade 30 dias
 Prazo de entrega 7 dias

São Mateus do Sul – PR, 06 de outubro de 2016

pl
8

ALESSANDRA WISNIEWSKI - ME
 CNPJ: 09.280.996/0001-00

CNPJ
09.280.996/0001-00
ALESSANDRA WISNIEWSKI
 Rua Tenente Max Wolff Filho, 671
 Centro - CEP 83.900-000
 SÃO MATEUS DO SUL - PR.

Rua Tenente Max Wolf Filho, 671 – São Mateus do Sul – Pr
 CEP: 83900 000 Fone: (42) 3532-5499
 e-mail: ecologicasms@hotmail.com



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09280996/0001-00
Razão Social: ALESSANDRA WISNIESKI ME
Nome Fantasia: ECOLOGICA
Endereço: RUA TENENTE MAX WOLFF FILHO 671 / CENTRO / SAO MATEUS DO SUL / PR / 83900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2016 a 05/11/2016

Certificação Número: 2016100702334378826910

Informação obtida em 10/10/2016, às 10:02:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ALESSANDRA WISNIEWSKI - ME CNPJ: 09.280.996/0001-00

Fis 09

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

DCA110463R800651

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saomateusdosul.pr.gov.br>

São Mateus do Sul (PR), 10 de Outubro de 2016



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALESSANDRA WISNIEWSKI - ME
CNPJ: 09.280.996/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:07:16 do dia 09/06/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/12/2016.

Código de controle da certidão: **A022.790B.A18A.C031**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015368006-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.280.996/0001-00**

Nome: **ALESSANDRA WISNIEWSKI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/02/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Câmara Municipal de Antônio Dlin - PR
Página de 1
Fls. 12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALESSANDRA WISNIEWSKI - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.280.996/0001-00
Certidão n°: 104949997/2016
Expedição: 10/10/2016, às 10:40:29
Validade: 07/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALESSANDRA WISNIEWSKI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.280.996/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TONERSUL

Soluções para Impressão

Câmara Municipal de Antônio Jir - PR
Juraci

Porto União, 29 de Setembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO.

A/C: Juraci.

Orçamento:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Toner Brother TN-580/650 Remanufaturado	04	R\$ 100,00	R\$ 400,00
Cartucho de toner Brother TN-580/650 Original	01	R\$ 340,00	R\$ 340,00
Cartucho de tinta HP 27 black Original	02	R\$ 110,00	R\$ 220,00
Cartucho de tinta HP 22 color Original	02	R\$ 119,00	R\$ 238,00
TOTAL			R\$ 1.198,00

Validade deste orçamento: 30 dias.

01.586.772/0001-10

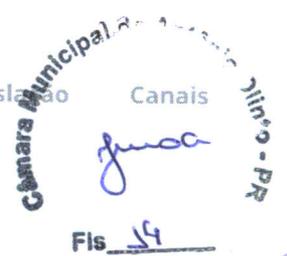
CR TUPAN & CIA LTDA.

Rua: Joaquim Nabuco, 313
CEP: 89400-000 - Cidade Nova
Porto União - SC


SIRLEIDE TUPAN



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CR TUPAN & CIA LTDA - ME
CNPJ: 01.586.772/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:23:01 do dia 31/08/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/02/2017.

Código de controle da certidão: **E520.7028.67B7.58A8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015356053-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.586.772/0001-10**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/02/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 4029/2016

Nome / Razão Social

CR TUPAN & CIA LTDA - ME CNPJ: 01.586.772/0001-10

Endereço

RUA: JOAQUIM NABUCO

BAIRRO: Cidade Nova

NÚMERO: 313

COMPL:

APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativos às inscrições abaixo caracterizadas, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 06 de Outubro de 2016

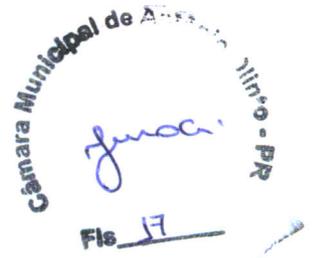
Código de Controle

DCA0RT1C2PGT6751

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CR TUPAN & CIA LTDA**
CNPJ/CPF: **01.586.772/0001-10**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **160140083716765**
Data de emissão: **27/09/2016 07:39:44**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **26/11/2016**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01586772/0001-10
Razão Social: CR TUPAN E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: TONERSUL COMERCIO DE COPIADORAS E CARTUCHOS
Endereço: RUA JOAQUIM NABUCO 313 / CIDADE NOVA / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2016 a 28/10/2016

Certificação Número: 2016092903503796330308

Informação obtida em 06/10/2016, às 09:48:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Câmara Municipal de Anápolis
Página 1 de 1
Fls. 9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CR TUPAN & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.586.772/0001-10
Certidão nº: 103428630/2016
Expedição: 06/10/2016, às 09:57:37
Validade: 03/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CR TUPAN & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.586.772/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

Camara Municipal de Antônio Olinto - PR
Fis 20

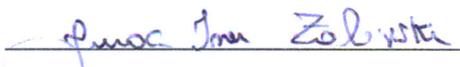
Antonio Olinto 07 de outubro de 2016

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitamos cotação de preços com as empresas , Tonersul Soluções para impressão, CDI Tecnologia e Solução E Ecológica Print.

Obtivemos resposta das referidas empresas com os seguintes valores:

EMPRESA	VALOR TOTAL	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	APRESENTOU TODOS OS ITENS
Tonersul Soluções para impressão	R\$ 1.198,00	SIM	SIM
CDI Tecnologia e Solução	R\$ 703,70	SIM	SIM
Ecologica Print	R\$ 1.122,00	SIM	SIM



Juraci Inês Zalevski
Compras e Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

Antonio Olinto, 07 de outubro de 2016.

Memorando n° 093/2016 – Presidente

Assunto: Parecer Contábil

Prezado Contador,

Considerando o pedido para aquisição de Material processamento de dados, solicitado através do memorando n° 028/2016 pelo setor de Compras e Contratos, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação orçamentária do valor de R\$ 703,70 para aquisição do referido material.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Amarildo Stavacz
Presidente CMAO

Ao Ilmo. Sr.
Ronaldo Oliveira do Nascimento
Contador

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR
Fis. 21



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR
Fis. 22

OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

Antônio Olinto, 07 de outubro de 2016.

Memorando n° 026/2016 – Contabilidade

Assunto: Resposta ao Memorando n° 093/2016.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Considerando o pedido para, aquisição de material de processamento de dados, solicitado através do memorando n° 093/2016 pelo presidente, venho através deste emitir parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação orçamentária para a referida aquisição.

Estimativa de Valores: R\$ 703,70

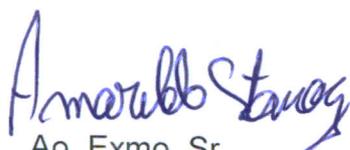
ENTIDADE : CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO	SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTO 2016: R\$ 31.110,19
ORGÃO : 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL	
UNIDADE : 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
PROJ./ATIV. : 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
DOTAÇÃO : 05 – MATERIAL DE CONSUMO	
COMPL. ELEMENTO: 3.3.90.30.17.00.00.00 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
RECURSO: 1001 – RECURSOS LIVRES	

RECURSOS FINANCEIROS:

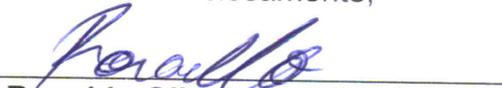
(x) Existe Recursos Financeiros

() Não existe Recursos Financeiros

Atenciosamente,



Ao Exmo. Sr.
Amarildo Stavacz
Presidente CMAO


Ronaldo Oliveira do Nascimento
Contador

Ronaldo Oliveira do Nascimento
Contador CRC PR 066634/O-6
Câmara Mun de Antônio Olinto
Portaria 18/2014

ELENCO DE CONTAS DE DESPESAS 2016

C Ó D I G O	TÍTULO	Nível S/A	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano
3 3 90 30 17 00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A	Registra o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora lazer, cartões magnéticos e afins.	1.0



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antonio Olinto - PR
Fis. 24

Antonio Olinto, 07 de outubro de 2016.

Memorando n° 094/2016 Presidente

Assunto: Parecer Jurídico

Prezado Doutor,

Considerando o pedido para aquisição de Material de processamento de dados, solicitado através do memorando n° 028/2016 pelo setor de Compras e Contratos e bem como a Declaração de Disponibilidade Financeira emitida pelo responsável pela contabilidade, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria Parecer Jurídico acerca do procedimento licitatório a ser adotado.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



Amarildo Stavacz
Presidente CMAO

Ao Dr.
Luis Gustavo Camargo de Oliveira
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

PARECER



INTERESSADO: Departamento de Compras e Contratos

ASSUNTO: Procedimento licitatório para aquisição de material de processamento de dados.

EMENTA: Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta. Licitação dispensável para compras de pequeno valor, art. 24, inc. II da lei 8666/93.

I.- RELATÓRIO

Vem ao exame deste Departamento Jurídico, o presente processo administrativo, iniciado pelo memorando nº 028/2016 do Departamento de Compras e Contratos, que trata-se de uma contratação para aquisição de material de processamento de dados destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Antonio Olinto.

Foram apresentados 3 (três) orçamentos, cujas descrições e quantidades dos produtos estão pormenorizadas nos orçamentos, que têm como valor total:

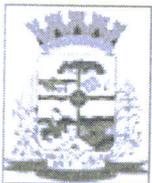
- 1) R\$ 1.198,00 pela CR Tupan & cia LTDA;
- 2) R\$ 703,70 pela E. G. Edacoregio & Dacoregio LTDA; e
- 3) R\$ 1.122,00 pela Alessandra Wisniewski - ME;

No dia 07 de outubro, através do memorando nº 026/2016, o Departamento de Contabilidade informou existir dotação orçamentária para suportar a despesa com a aquisição de material de processamento de dados para esta Câmara Municipal e, no mesmo dia, através do memorando 094/2016, o processo foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para a emissão de parecer

É o relatório, passo a opinar.

II.- FUNDAMENTAÇÃO

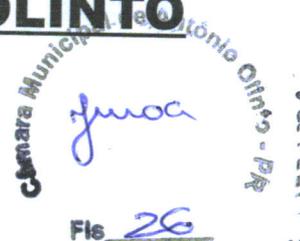
É sabido que, no Direito Brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação, tanto para a aquisição de bens, quanto para que haja prestação de serviços em favor da Administração Pública, tendo como fundamento a norma constitucional, o art. 37, inc. XXI, *in litteris*:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ



“Art. 37 - (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Em âmbito infraconstitucional, o art. 2º *caput* da lei 8666/93 (Lei de Licitações) traz regra idêntica, senão vejamos:

Art. 2º—As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso)

Como se vê, o art. 37, inc. XXI da Carta Magna, reforçado pelo art. 2º *caput* da lei 8666/93 estabelece a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, estes mesmos dispositivos legais reconhecem a existência de exceções à regra ao realizar ressalvas em casos específicos previstos na legislação, quais sejam, a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

De fato, como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite com ressalva à obra de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Como dito, a dispensa é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24 da lei 8666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Observa-se que a referida lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo; aliás, é este o entendimento perfilhado por Jessé Torres Pereira Júnior:

“As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ



Fis. 27

Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade.”

Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre professor Marçal Justen Filho, “os custos necessários à licitação ultrapassarão os benefícios que dela poderá advir.”

Assim, os doutrinadores justificam esta hipótese de dispensa de licitação pelo fato de o custo de um procedimento licitatório ser superior ao benefício que dele poderia ser extraído.

A respeito do assunto, eis o magistério de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta auferível pela administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo.”

Feitas estas considerações, é relevante realçar que as hipóteses de dispensa de licitação estão enumeradas no art. 24 da lei nº 8666/93, que, entre outras, listou a seguinte hipótese:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Tendo em vista que o art. 24 faz referência ao art. anterior, inc. II, alínea “a”, é importante trazer à baila a mencionada norma legal:

Art. 23 - As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (...)





CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ



Por esse prisma, o art. 24 – que excepciona a regra de licitar – normatiza, entre outras exceções, que compras e serviços com valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) – 10% de 80.000,00 (oitenta mil reais) - são dispensáveis de licitação.

No caso em apreço, o menor valor dos orçamentos apresentados para a aquisição de material de processamento de dados é de R\$ 703,70 (setecentos e três reais e setenta centavos), ou seja, valor aquém do limite legal para a obrigação de licitar (R\$ 8.000,00).

Assim, no caso de contratação direta, e diante dos orçamentos apresentados, verifica-se que o menor preço está de acordo com as especificações sugeridas, e portanto, neste caso, **RECOMENDA-SE A CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR QUE APRESENTOU O MENOR VALOR EM ORÇAMENTO.**

Ademais, verifica-se a subsunção da previsão legal acima transcrita ao objeto da contratação em comento, de maneira a ser permitida à Câmara Municipal de Antonio Olinto a contratação direta. Logo, entendo ser adequada a dispensa de licitação.

É importante consignar que, ainda que se trate de contratação direta, É **NECESSÁRIA A FORMALIZAÇÃO DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** que culmine na celebração do contrato. Nesse sentido, vejamos o ensinamento de Marçal Justen Filho, *in verbis*:

“...os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. Ausência de licitação não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos, etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação”. E mais adiante arremata o referido autor: “a administração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de propiciar prévia licitação. Na etapa externa, a Administração deverá formalizar contratação.”

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 3 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, de acordo com o art. 26, *caput*, parágrafo único, inc. II e III da lei de licitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ



Fis. 23

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o praticado no mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela administração pública, bem como na verificação da dotação orçamentária.

III.- CONCLUSÃO

Assim, pelo que foi exposto, considerando o caso em tela, adotadas as providências assinaladas. **A LICITAÇÃO É DISPENSÁVEL** nos termos do art. 24, inc. II da lei 8666/93, cabendo a autoridade competente analisar a conveniência e oportunidade e decidir pela contratação direta ou realizar licitação.

No caso de a autoridade competente optar pela contratação direta, **RECOMENDA-SE A CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR QUE APRESENTOU MENOR VALOR** em orçamento.

Ademais, resta juntar os seguintes documentos:

- I. Declaração atestando o cumprimento do previsto no art. 7º, inc. XXXIII, da CRFB.
- II. Cópia do Contrato Social e suas alterações.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Antonio Olinto, 07 de outubro de 2016.


Luis Gustavo Camargo de Oliveira
Advogado da Câmara Municipal
de Antonio Olinto



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

Antonio Olinto, 07 de outubro de 2016.

Memorando n° 095/2016 – Presidente

Assunto: Resposta ao Memorando n° 028/2016 – Aquisição de Material de processamento de dados.

Prezada Senhora,

Em resposta ao memorando acima indicado, de acordo com o parecer jurídico e a declaração de disponibilidade financeira, AUTORIZO a compra, através de dispensa de licitação, com a empresa E.G. Dacoregio & Dacoregio Ltda, tendo em vista ser a proposta mais vantajosa e restarem atendidas as especificações do termo de referência.

Aguardar retorno da Assessoria Jurídica para elaboração do contrato.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Amarildo Stavacz
Presidente CMAO

A Ilma. Sra.
Juraci Ines Zalevski
Gestora de Compras e Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

Antonio Olinto, 07 de outubro de 2016.

Memorando n° 96/2016 – Presidente

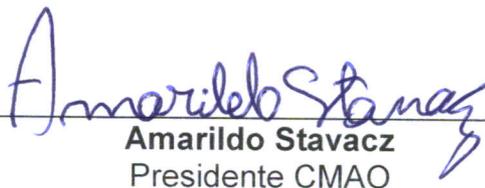
Assunto: Elaboração de Contrato.

Prezado Doutor,

Considerando memorando de autorização para aquisição de Material de processamento de dados e bem como a verificação de disponibilidade financeira e orçamentária e tendo em vista ainda o seu Parecer Jurídico, determino que sejam tomadas as medidas necessárias para a elaboração do contrato.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Amarildo Stavacz
Presidente CMAO

Ao Dr.
Luis Gustavo Camargo de Oliveira
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

Antonio Olinto, 07 de outubro de 2016.

Memorando n° 97/2016 – Presidente

Assunto: Autorização para pagamento

Senhora Gestora de Compras e Contratos,

Considerando memorando de autorização Material de processamento de dados e bem como a verificação de disponibilidade financeira e orçamentária e tendo em vista ainda o parecer jurídico, AUTORIZO que sejam tomadas as medidas para pagamento do referido material.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



Amarildo Stavacz
Presidente CMAO

A Ilma. Sra.
Juraci Ines Zalevski
Gestora de Compras e Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antônio Jir - PR
Fis. 33

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2016

Fundamentado no art. 24, inc. II, e de acordo com o art. 26 da Lei de Licitações RATIFICO o contrato de Dispensa de Licitação nº 16/2016, Material de processamento de dados conforme documentação anexa ao processo de dispensa de licitação.

EMPRESA: E.G. Dacoregio & Dacoregio Ltda
CNPJ: 03.467.923/0002-27
Valor Total: R\$ 703,70
Dotação: 5 – Material de Consumo
Complemento do elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00
Material de Processamento de dados .
Data: 07/10/2016


Amarildo Stavacz
Presidente CMAO

Publicado

Edição: 398 Data: 5a.11/10/2016
Jornal: Atual Notícias



Câmara Municipal de Antonio Olinto - PR
Dacoregio

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

Fis. 34

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2016

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Antonio Olinto

EMPRESA: E.G. Dacoregio & Dacoregio Ltda

CNPJ: 03.4467.923/0002-27

MODALIDADE: Dispensa de Licitação – art. 24 da lei nº 8666/93

OBJETO: Aquisição de material de processamento de dados, conforme Termo de Ratificação de Dispensa de Processo Licitatório.

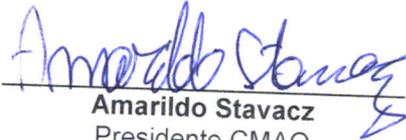
Valor Total: R\$ 703,70

Dotação: 5 – Material de Consumo

Complemento do elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00

Vigência: 17/10/2016 a 31/12/2016.

Data: 17/10/2016.


Amarildo Stavacz
Presidente CMAO

Publicado

Edição 399 Data 12 a 19/10/2016
Jornal Atual Notícias